

cesso comum (tribunal singular) n.º 1579/03.0TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Ivone Paula Nogueira Guimarães, filha de Manuel Rafael Oliveira Guimarães e de Maria Olímpia Rodrigues Nogueira Guimarães, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 10172150, com domicílio na Rua Ville de Langom, 333, 1.º, esquerdo, 4405 Canelas Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Dezembro de 2002; por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, Sandra Castro.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 12 043/2005 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1289/02.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Elma Maria Teixeira Figueiredo, filha de Milton Barbosa Teixeira e de Maria Ester Cavalcanti Teixeira, de nacionalidade brasileira, nascida em 25 de Junho de 1948, casada, titular do passaporte n.º CK515924, com domicílio na Praceta Fernão Po, 26, 5.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Dezembro de 2001, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

11 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 12 044/2005 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 631/04.0PBMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Quicanga, filho de Maurício Caleta Quicanga e de Joana Pedro, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16133160, com domicílio na Rua dos Quatro Caminhos, 76, 5.º, esquerdo, 4400 Canidelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 12 045/2005 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1800/99.8PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gonçalves Fragata, filho de António Júlio Fragata e de Isabel Fernanda Gonçalves, natural de Massarelos, Porto, Portugal, nascido em 20 de Outubro de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 3689548, com domicílio na Rua Senhor de Matos-

inhos, 333, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, 22.º, 23.º, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º n.º 2, alínea h), do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 1999, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 12 046/2005 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 966/97.6SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Vasconcelos Alveno, filho de Fernando Alberto de Castro Fernandes Alveno e de Ana Maria Gonçalves Vasconcelos Alveno, nascido em 9 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9749800, com domicílio na Rua Visconde de Setúbal, 15-A, 8-A, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 1997; por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser declarado extinto o procedimento criminal nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2005.

20 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 12 047/2005 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 242/03.7PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Anisoara Caldaras, filho de Cîrpaci Damian e de Cîrpaci Tudorita, de nacionalidade romena, nascido em 18 de Julho de 1985, solteiro, titular do passaporte n.º 6039672, com domicílio na Rua Passo Velho, casa 2, Anta, 4500 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de entrada ou permanência ilegítimas, previsto e punido pelo artigo 136-B, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 12 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 12 048/2005 — AP. — O Dr. Paulo Serafim, juiz de direito do 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 512/00.6GBVNG-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Pinto, filho de José Maria Conceição Carvalho e de Maria Conceição Carvalho, natural de Arouca, nascido em 28 de Julho de 1981, solteiro, padeiro, com domicílio na Rua do Freixo, 1824, 3.º, Campanha, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b) e 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-